



Administração
e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60

CNPJ 83.334.672/0001-60

AV. Pará, 651 – Bairro Caminho das Árvores – CEP: 68632-000 – Ulianópolis – Pará.

TERMO DE REFERÊNCIA



1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. A presente aquisição tem por objetivo atender as necessidades de adequação do espaço físico do Departamento de Licitação e Contrato – DLC, para proporcionar um ambiente harmônico, ergonômico e que mantenha o distanciamento social mais adequando; bem como, busca atender as necessidades de mobiliar a sala que foi destinada à realização das Sessões das Licitações, uma vez que este novo espaço não dispõe de qualquer suporte para que ocorram as reuniões necessárias ao bom funcionamento do DLC desta Prefeitura.
- 1.2. Desta forma, torna-se fundamental a aquisição de móvel planejado com as especificações e detalhamentos exatos que permitam a harmonização do ambiente e espaços que irá ocupar compatíveis com o propósito arquitetônico moderno que se pretende criar.

2. OBJETO

2.1. O Objeto deste procedimento é a

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DE ESCRITÓRIO (MESAS, ARMÁRIOS, PRATELEIRAS, GABINETE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS.

2.2. Quadro de descrição e estimativa de quantidades.

20210503001

ITEM	DESCRIÇÃO	AMBIENTE	UNID.	QTD.
01	Mesa de MDF cor BALDIC medindo 3000 mmX1400mm.	Dep. De Lic.	UNID.	01
02	Armário de MDF com bancada BALDIC com portas cor FENDI medindo 2700 mmX400mm.	Dep. de Lic.	UNID.	01
03	Armário de MDF com bancada BALDIC com portas cor FENDI medindo 800 mmX400mm.	Dep. de Lic.	UNID.	01
04	Armário de MDF com bancada BALDIC com portas cor FENDI medindo 400 mmX400mm.	Dep. de Lic.	UNID.	01
05	Prateleiras suspensas de MDF BALDIC medindo 1200mmX985mm.	Dep.de Lic.	UNID.	06
06	Mesa de MDF com bancada BALDIC medindo 1200mmX700mm.	Dep. de Lic.	UNID.	02



Administração
e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60

CNPJ 83.334.672/0001-60

AV. Pará, 651 – Bairro Caminho das Árvores – CEP: 68632-000 – Ulianópolis – Pará.



07	Gabinete de MDF para frigobar cor BALDIC medindo 1010mmX540mm.	Dep. de Lic.	UNID.	01
08	Mesa de MDF cor BALDIC com painel acoplado com detalhes Viena medindo 4000mmX960mm.	Dep. de Lic.	UNID.	01

2.2.1. Detalhamento aproximado dos itens:

2.2.1.1. O detalhamento contendo o layout das especificações dos objetos está disposto no **APÊNDICE I** desde **Termo de Referência**.

3. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 3.1. Os produtos terão garantia mínima de fábrica de 1 ano;
- 3.2. As demais garantias e direitos serão regulados pelo Código do Consumidor e as legislações aplicáveis;
- 3.3. A assistência técnica dos móveis deverá ser realizada pelo próprio fabricante – ou suporte por ele indicado -, preferencialmente, na sede da Casa de Leis, o qual deverá comparecer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a abertura da chamada.

4. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1. Os fornecimentos dos itens serão realizados na forma prescrita a seguir, de acordo com as necessidades e conveniências da **Contratante**:

- 4.1.1. Os produtos serão entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, localizada na Av. Pará, nº 651, Bairro: Caminho das Árvores, CEP: 68.632-000, Ulianópolis - PA, no horário compreendido de 08:00 as 14:00 horas, de acordo com as especificações descritas na neste **Termo**;
- 4.1.2. Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação vigente e dentro dos padrões de segurança do **IMETRO** especificações técnicas da **ABNT**;
- 4.1.3. Após a entrega dos mobiliários, o prazo máximo de instalação/montagem será de 3 (três) dias úteis.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme o **item 2 e 4** deste **Termo** e serão recebidos provisoriamente por servidor designado pela autoridade competente:

- 5.1.1. O recebimento provisório dos produtos não implica na aceitação dos mesmos;
- 5.1.2. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste **Termo de Referência**, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a **Contratada** obrigada a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do ato da recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução:



Administração
e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60

CNPJ 83.334.672/0001-60

AV. Pará, 651 – Bairro Caminho das Árvores – CEP: 68632-000 – Ulianópolis – Pará.



- 5.1.3. Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste **Termo de Referência**, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- 5.1.4. O recebimento definitivo não isenta a empresa de reponsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;
- 5.1.5. Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado;
- 5.1.6. A Administração poderá solicitar testes do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na **Lei de Licitações**. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no **art. 96, da Lei Federal nº-8.666/1993**;
- 5.1.7. O aceite do(s) produto(s) pela **Contratante** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste **Termo de Referência**.

6. DA AMOSTRA

6.1. Caso a **Administração** julgue importante será exigido amostra.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. Será permitida a visita técnica ao **Proponente** que desejar fazê-la.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. É obrigatória a apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a **Contratada** fornecido satisfatoriamente os produtos ou serviços pertinentes e compatíveis ao **Objeto** a ser contratado.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestada pelo Fiscal do **Contrato**;

9.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



Administração
e Finanças

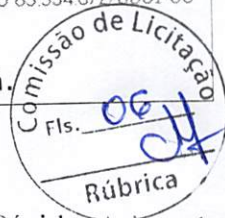


PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60

CNPJ 83.334.672/0001-60

AV. Pará, 651 – Bairro Caminho das Árvores – CEP: 68632-000 – Ulianópolis – Pará.



- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Estadual Negativa de Natureza não Tributária e Tributária.

9.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, recusa de recebimento ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras “a” a “d” do item 9.2, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
- 10.2. Efetuar os pagamentos dos bens conforme condicionantes deste **Termo de Referência**, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Venda e sob atesto do servidor responsável pela fiscalização do fornecimento;
- 10.3. Atestar o recebimento dos bens através de servidor responsável pela fiscalização, em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64**;
- 10.4. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**;
- 10.5. Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da **Contratada**;
- 10.6. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**;
- 10.7. Exercer a fiscalização do cumprimento deste **Termo** por meio de servidor designado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Realizar a execução do **Objeto** contratado conforme previsto neste **Termo de Referência**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da **Prefeitura Municipal de Ulianópolis**;
- 11.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme os bens entregues;
- 11.3. A **Contratada** fica obrigada a efetuar, a qualquer tempo e a critério da **Prefeitura Municipal**, a adequação dos fornecimentos que por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Município**;
- 11.4. Serão de inteira responsabilidade da **Empresa Contratada**, as despesas decorrentes da execução do **Contrato**;
- 11.5. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **Prefeitura Municipal**.

Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kalkina Seabra
Secretária
CPF: 828.000.000-00
Decreto nº 01/2021



Administração
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60



12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Em consonância com o *caput*, do art. 78, da Lei Federal nº-8.666/93, não será admitida a subcontratação do objeto da licitação, salvo a assistência técnica na hipótese de aquiescência da Contratante..

13. RECURSOS FINANCEIROS

13.1. O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

13.1.1.EXERCÍCIO 2021

13.1.2.Projeto/Atividade 2007: Secretaria de Administração e Finança.

13.1.3.Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Material Permanente.

13.1.4.Subclassificação: 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral.

Ulianópolis – PA, 09 de abril de 2021.

Kalitha Destro
Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kalitha Sahara Destro Ser
Secretária de A.
CPF 528 209
Decreto Nº 01/2021

KALITHA SAHARA DESTRO
Secretária Municipal de Administração